



1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de bolsas promocionais reutilizáveis (ECOBAG's) e personalizadas, para distribuição no 26º ENCOB - Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas em Vitória-ES.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às 10hs do dia 15 de julho de 2025.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e- mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço; e
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens; **ANEXO III - Declaração de não empregar menor.**

7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa;

7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização;

7.4. Hierarquização das propostas:

7.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

7.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 16 de julho de 2025, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem



classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Rua: Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro - São Pedro da Aldeia no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.4.5. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

7.4.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.1.3. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 40 (quarenta) dias a contar da emissão da

ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

11. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

11.1 O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

12. DO ORÇAMENTO

12.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano Plurianual – Contrato de Gestão n.º 61/2022

BASE: Ações de Diretoria

Recurso Empenhado: : R\$ 6.758,44 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

BASE: Ações de Diretoria

Recurso Empenhado: R\$ 6.758,44 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

12.2. Para o efeito desta contratação o valor máximo global a ser pago será de R\$ 13.516,88 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

13. DO REAJUSTE

13.1 Não há previsão de reajuste para esta contratação.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Objetos, quantidades e valores de referência.

Item	Descrição do Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
I	Bolsa Personalizada	500	R\$ 27,03	R\$ 13.516,88

15.1.1. Requisitos:

i.Item I - Bolsa Personalizada



- a) Descrição: Bolsa produzida 100% em algodão cru, com gramatura de 210 fios e alça em algodão cru trançado com no mínimo 40 cm.
- b) Dimensões Mínimas: 40 cm X 35cm (aproximadamente);
- c) Cor: Branca;
- d) Tipo de Material: Algodão Cru;
- e) Tipo de gravação: Impressão Colorida, Personalização 4/4 em 01 lado da Ecobag (30 cm x 20 cm).
- f) A arte será enviada no momento da autorização do serviço

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

16.2 As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

16.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 16.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 16.2.1.2. Nome do projeto
- 16.2.1.3. Dados Bancários.

16.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços apresentada

18.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*;

18.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato;

18.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório;

18.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*;



18.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

18.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência;

18.8. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado;

19.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

19.3. Nomear fiscais para o contrato;

19.4 Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e de suas alterações posteriores.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

20.2 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva

nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

21.2. A multa a que alude o item 21.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

21.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

22.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 e do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais;

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios;

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 23.1., não será devida indenização para qualquer das partes;

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a

ATO CONVOCATÓRIO N° 18/2025
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 335/2025



CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária Executiva através do email selecaoodepropostas@cilsj.org.br

São Pedro da Aldeia/RJ, 09 de julho de 2025.

CLÁUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ